



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 283, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

(Oriunda do Poder Executivo)

Aprova o projeto de loteamento denominado "Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho", em imóvel da municipalidade, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento "Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho", sobre imóvel pertencente ao município, conforme planta e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, com o parcelamento dos lotes excepcionalmente em áreas inferiores a 360,00 m², nos termos da Lei Municipal n.º. 081/94 de 18/10/94, com vistas a permitir o progresso da urbanização da cidade e projetos habitacionais de caráter social.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado de executar a ampliação da rede de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública e marcação dos lotes e quadras do referido loteamento, correndo todas as despesas por conta do Executivo Municipal; podendo inclusive, abrir crédito suplementar no orçamento para execução das obras.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil. 21/11/2.000.

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal